LEI Nº 05 DE 09 DE JUNHO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Corbélia a conceder aumento de vencimentos aos funcionários municipais e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, autorizado a conceder aumento de vencimentos aos funcionários e servidores municipais, a partir de 1º de maio de 1983, na seguinte forma:

a) aos funcionários e servidores do quadro do magistério, na função de professor e zelador, um aumento de 30% (trinta por cento) até 52% (cinquenta e dois por cento) de acordo com o salário atual.

b) aos demais funcionários e servidores que percebem até Cr$ 33.200.00 (trinta e três mil e duzentos cruzeiros) mensais, um aumento de 20% (vinte por cento) a 47,5% (quarenta e sete e meio por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 09 de junho de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1124/ta